PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010201/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010201/2025

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III, letra "c" do Art.74 da Lei Federal 14.133/21

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Finanças

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil.

DATA DA PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE: 10/01/2025

DATA DA RATIFICAÇÃO: 10 de Janeiro de 2025

DATA DA CONTRATAÇÃO: 10 de Janeiro de 2025

CONTRATADA: ÁGIL GESTÃO CONTÁBIL, AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 07.093.350/0001-99

VALOR GLOBAL: R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2025

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ALINE NOGUEIRA LIMA

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 010201/2025

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Finanças

AUTUAÇÃO

Hoje nesta cidade de Cândido Sales/Bahia, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cândido Sales, eu Aide Santos Nunes, Gerente do Setor de Licitações, lotada na Secretaria Municipal Administração, autuei os documentos referentes ao Processo Administrativo nº 010201/2025.

Cândido Sales/BA, em 02 de Janeiro de 2025

Aide Santos Nunes
Gerente do Setor de Licitações
Prefeitura do Município de Cândido Sales/BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CÂNDIDO SALES-BA
2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: **Prefeitura Municipal de Cândido Sales-BA**

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): **Secretaria de Finanças**

Responsável pela Demanda: **Cláudia Lopes Ferraz de Oliveira** Matrícula: **6171**

Email: Tel.: **(77) 98878-5111**

1. Objeto:

Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil é necessária para garantir o adequado gerenciamento financeiro e a conformidade com as normas legais e fiscais na Prefeitura Municipal de Cândido Sales/BA. A contratação desses serviços visa otimizar processos contábeis, garantir a transparência na aplicação de recursos públicos e auxiliar na elaboração de relatórios e balanços, promovendo a eficiência na administração pública e o cumprimento das obrigações fiscais.

3. Descrição

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR MENSAL
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil	MENSAL	R$ 28.250,00

4. Observações gerais:
4.1. **Prazo de Entrega/ Execução**: 31/12/2025
4.2. Local e horário da /Execução: Não se aplica
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Finanças/Cláudia Lopes Ferraz de Oliveira
4.4. Prazo para pagamento: A cada 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.
Cândido Sales/BA, 02 de Janeiro de 2025 **Cláudia Lopes Ferraz de Oliveira** **Matrícula: 6171** **CPF: 021.907.275-29**
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de consultoria e assessoria contábil para a Prefeitura Municipal de Cândido Sales/BA é essencial para garantir a correta gestão fiscal, financeira e contábil da administração pública municipal, assegurando a transparência e o cumprimento das exigências legais e normativas vigentes. A complexidade da legislação tributária e fiscal exige conhecimentos especializados para a correta execução de processos contábeis, elaboração de relatórios financeiros e balanços, além da assessoria contínua para a implementação de boas práticas de governança pública.

Esse serviço visa proporcionar apoio técnico e consultivo nas áreas de contabilidade pública, planejamento orçamentário, execução de despesas e receitas, conciliação de contas, análise de relatórios e prestação de contas, além de garantir que a Prefeitura esteja em conformidade com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e outras legislações pertinentes.

Ademais, a consultoria e assessoria contábil contribuirão para a melhoria da gestão pública, assegurando maior eficiência na utilização dos recursos públicos, promovendo a otimização dos processos administrativos e evitando riscos de erros que possam resultar em penalidades ou questionamentos legais. Dessa forma, o serviço contratado visa fortalecer a capacidade da Prefeitura em tomar decisões financeiras estratégicas e cumprir suas obrigações fiscais de forma correta e dentro dos prazos estabelecidos.

Desse modo, encaminho documentação para contratação da Empresa ÁGIL GESTÃO CONTÁBIL, AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 07.093.350/0001-99. Somos cientes do tramite administrativo/jurídico, expresso na legislação, quanto ao cumprimento dos prazos. Por isso, solicitamos a contratação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com a Lei 14.133/2021 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cândido Sales-BA.

3. BASE LEGAL

A contratação da empresa escolhida atende aos requisitos do contratante, que realizará o processo de Inexigibilidade que será regida pela Lei 14.133/2021 com amparo no Art. 74 inciso III, letra "c", Decreto Municipal nº 474 de 02 de Junho de 2023 e Decreto Municipal de 256/2023 e 259/2023. Instrução Normativa SEGES/ME N° 65 de 07 de Julho de 2021.

4. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

A proposta de preço enviado pela empresa é de R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais). A justificativa do preço leva em consideração a proposta comercial da empresa e a apresentação de notas fiscais dos mesmos serviços prestados.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cândido Sales, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade: 02.03. – Secretaria Municipal de Finanças
Atividade/Projeto: 2.011 – Manutenção das Ações de Contabilidade, Compras e Almoxarifado, Licitação e Contratos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Educação
Atividade/Projeto: 2.015 – Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação

Unidade: 020501 – Secretaria Municipal de Saúde Pública – SMS
Atividade/Projeto: 2.023 – Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetivado após a constatação da prestação do serviço, através de Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Finanças, cumprindo os termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados de modo híbrido, na sede da contratada e na sede da contratante, de acordo com a proposta encaminhada e anexada a este documento.

7.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

8. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A vigência prevista para o contrato de prestação dos serviços será o dia 31/12/2025, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

9.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

9.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

9.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

9.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto, e também:

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente,
e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

l) É vedada a subcontratação da obrigação;

m) A contratada é responsável por promover, por sua conta e risco, o transporte de pessoal, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados, bem como pelas despesas decorrentes de hospedagem e alimentação;

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133/2021, art. 117, caput).

11.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n° 14.133/2021, art. 119).

12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1 ° de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Inciso 1 do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa;

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 10.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar;

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos Incisos 11, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e Indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 10.2, será precedida de análise jurídica.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Sra. CLÁUDIA LOPES FERRAZ DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CPF Nº 021.907.275-29, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

A fiscalização do objeto do presente instrumento contratual, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, ficará a cargo do Servidor MANUEL CARLOS ALVES MACEDO – SETOR DE CONTABILIDADE, cuja fiscalização se dará em todas as suas fases, até o recebimento definitivo dos serviços, conforme disposto no art. 117, §§ 1°, 2° e 3°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados de acordo a demanda da Secretaria Municipal de Finanças;

14.2 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos.

Cândido Sales-BA, em 03 de Janeiro de 2025

Cláudia Lopes Ferraz de Oliveira
Secretária de Finanças

Sidélia Lemos Dias dos Santos
Secretária de Educação

Jouanna Moupena Santos Lima
Secretária de Saúde

APROVAÇÃO DA DESPESA

Acolho e aprovo o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010201/2025: Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil.

Encaminha-se, este processo Administrativo ao Setor de Contabilidade para averiguar a existência de reserva orçamentária para coberturas das despesas proveniente deste processo.

Cândido Sales/BA, em 06 de Janeiro de 2025

Maurício Lemos das Virgens
PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

Ao
Setor de Contabilidade
Att. Manuel Carlos Alves Macedo
Chefe da Divisão de Contabilidade

Diante das necessidades expostas pela Secretaria Municipal de Finanças para a Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, fundamento a presente solicitação, devendo ao setor de Contabilidade a conferência da dotação orçamentária para tal contração, vez que a mesma está estimada em R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais), com vistas à deflagração do Processo Administrativo.

Cândido Sales/BA, em 07 de Janeiro de 2025

Maurílio Lemos das Virgens
PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA

RATIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exmo. Sr.
Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal de Cândido Sales – BA

Eu, Manuel Carlos Alves Macedo, representante do Setor Contábil, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do art. 150 da Lei 14.133/2021 e art. 60 da Lei 4.320/64, certifico, para os devidos fins de provas, que as despesas para contratação de empresa do ramo, para Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, no que se refere as dotações orçamentárias, encontra-se devidamente amparado e com regular disposição para empenho e liquidação, conforme dotações abaixo descritas:

Unidade: 02.03. – Secretaria Municipal de Finanças
Atividade/Projeto: 2.011 – Manutenção das Ações de Contabilidade, Compras e Almoxarifado, Licitação e Contratos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Educação
Atividade/Projeto: 2.015 – Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação

Unidade: 020501 – Secretaria Municipal de Saúde Pública – SMS
Atividade/Projeto: 2.023 – Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. Por ser verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cândido Sales - BA, em 08 de Janeiro de 2025

Manuel Carlos Alves Macedo
REPRESENTANTE DO SETOR CONTÁBIL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INICIAL DE DESPESA

Ao
Setor de Licitações e Contratos

Acolho as justificativas do SETOR DE CONTABILIDADE e autorizo a deflagração do Processo de Contratação. Encaminha-se o referido Processo Administrativo ao Agente de Contratação e Comissão de Licitação para deflagração do processo de Inexigibilidade de licitação para Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, observando as exigências legais impostas pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Cândido Sales/BA, em 09 de Janeiro de 2025

Maurílio Lemos das Virgens
PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROPOSTAS DE PREÇOS

Ao Ilmo. Sr. Maurilio Lemos das Virgens
Prefeito de Candido Sales - Bahia

Com a presente estamos apresentando orçamento para prestação de Serviços Contábeis a serem prestados ao município de Candido Sales. Salientamos que nos preços apresentados estão inclusos todos os impostos, encargos e taxas.

No orçamento apresentado a seguir estão contemplados os seguintes serviços:

1. **Acompanhamento da Execução Contábil**

   Acompanhamento da execução em Municípios/Entidades onde existe infraestrutura, mas há carência técnica, realização dos procedimentos patrimoniais específicos, conferência e adequação dos procedimentos da execução e encerramento mensal, com ênfase na gestão e monitoramento dos saldos de créditos orçamentários.

2. **Supervisão Contábil e Técnico Administrativa**

   Supervisão de Municípios/Entidades onde existe infraestrutura e nível técnico adequada, com a realização dos procedimentos patrimoniais específicos, conferência e encerramento mensal, implantação das NBCASP, implantação e adequação do PCCASP, implantação novos procedimentos contábeis e administrativos, decorrentes de novas normas, que afetam o patrimônio e as finanças municipais, encerramento de exercício (Balanço Anual), treinamento e capacitação da equipe contábil.

   - Disponibilização de profissional (contador) in–loco para acompanhamento da execução contábil conforme carga horária definida no plano de ação.

3. **Consultoria Contábil/Administrativa**

   Sob demanda do contratante, com emissão de pareceres e/ou orientações nas áreas de finanças, tributos, pessoal, almoxarifado, compras, patrimônio, finanças em saúde, finanças em educação, finanças na Assistência Social, controladoria;

   Ativa, com produção de normativas e/ou instruções quando ocorrerem modificações nas NBCASP, nas modificações do PCCASP, nas modificações do MDF, na edição e publicação de instruções, resoluções ou outros atos normativos do TCM/BA, na ocorrência de novos procedimentos contábeis e administrativos, decorrentes de novas normas, que afetam o patrimônio e as finanças municipais.

4. **Monitoria para implantação de procedimentos contábeis e administrativos.**
   Monitoria para implantação de procedimentos administrativos decorrentes de modificações na legislação que possam impactar nos aspectos financeiros, tributários, patrimoniais ou ainda nas operações para controle e registros contábeis;
5. **Elaboração dos Instrumentos de planejamento anuais.**

Assessoria especializada para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) conforme determinação da Lei 4.320/64, acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) e da Programação Financeira da Receita e Despesa.

6. **Acompanhamento de Auditorias externas em Tribunais de Contas e Órgãos de Controle**;

   Assessoria especializada para acompanhamento dos interesses do município e de seus gestores junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, e demais órgão de Controle Externo, tendo em vista identificar, qualificar e responder demandas de seus órgãos junto ao município, acompanhar auditorias, termos de ocorrência, notificações mensais e anuais, inclusive com a elaboração de peças de defesa/esclarecimento, diretamente a aquele órgão ou através de fundamentação para defesas jurídicas.

7. **Análise, avaliação de leis e atos administrativos que provoquem ou possam provocar impactos financeiros/contábeis**
   Consultoria e/ou assessoria especializada para elaboração, avaliação de projetos de leis e atos administrativos (decretos, portarias etc.) que tenham o potencial de causar impactos orçamentários e/ou financeiros no município, conforme demanda.

8. **Consultoria e assessoria para elaboração e prestação de contas junto aos conselhos de acompanhamento social (saúde, educação, FUNDEB).**

   Consultoria e/ou assessoria especializada para elaboração e apresentação das prestações de contas, conforme frequência específica de cada conselho, das receitas e despesas vinculadas, passiveis de controle social através de conselhos de acompanhamento.

Preço e condições de pagamento.

Pelos serviços a serem executados, estipulamos o valor de R$ 28.250,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 339.000,00 (Trezentos e Trinta e Nove Mil Reais) ano, inclusos impostos, taxas, pessoal capacitados e materiais necessários.

Nos preços apresentados anteriormente estão os serviços a serem prestados diretamente pela Ágil e por suas parceiras diretas, compostos da forma a seguir:

PROPOSTA ÁGIL

Administração	R$ 14.000,00
Educação	R$ 8.000,00
Saúde	R$ 6.250,00
Total	**R$ 28.250,00**

Os preços ofertados têm validade para o exercício de 2025, incluem os serviços acima indicados podendo sofrer alterações em função da identificação ou supressão da demanda após o início da execução do contrato. Nos preços não estão inclusos despesa com viagens fora do objeto principal do contrato ou que sejam demandadas pelo contratante.

Essas são as nossas considerações para o momento, ao tempo em que nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Com os votos da mais alta estima e apreço;

Vitoria da Conquista, 02 de janeiro de 2025.

Wanderley Dantas Silva

Diretor Administrativo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ÁGIL GESTÃO CONTÁBIL, AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 07.093.350/0001-99

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7l7z2Kjkvi28ew&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97302422591-SERVIO KLEBER DE OLIVEIRA FERREIRA

EUVALDO FERRAZ DE CASTRO JUNIOR, Brasileiro, nascido em 20/12/1972, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador, CPF nº 767.840.965-68, Carteira de Identidade nº 0498698688, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Avenida Dr. Saul Quadros Filho, nº 415, Condomínio Lord Residence, Casa 15 – Quadra 05, Boa Vista, Vitória da Conquista/BA, CEP 45027450, Brasil.

WANDERLEY DANTAS DA SILVA, Brasileiro, nascido em 07/06/1966, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador, CPF nº 367.878.685-53, Carteira de Identidade nº 0226447251, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Avenida Fernando Spínola, nº 487, Apartamento 102, Jurema, Vitória da Conquista/BA, CEP 45023025, Brasil.

EDCARLOS DE SOUZA LEMOS, Brasileiro, nascido em 29/08/1984, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador, CPF nº 017.762.455-80, Carteira Nacional de Habilitação nº 03246691804, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito/BA, residente e domiciliado na Avenida Dr. Saul Quadros Filho, nº 415, Condomínio Lord Residence, Casa 17 – Quadra 05, Boa Vista, Vitória da Conquista/BA, CEP 45029094, Brasil.

CLOVES VINICIO AMARAL SANTOS, Brasileiro, nascido em 14/01/1987, Divorciado, Contador, CPF nº 839.056.695-87, Carteira de Identidade nº 0970181124, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua Dalva Flores, nº 60, Apartamento 1504, Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP 45028516, Brasil.

MARIO RODRIGO RICARDO DE OLIVEIRA, Brasileiro, nascido em 16/11/1975, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador, CPF nº 674.657.305-20, Carteira Nacional de Habilitação nº 06261007074, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito/BA, residente e domiciliado na Rua T, nº 185-A, Loteamento Morada dos Pássaros II, Felícia, Vitória da Conquista/BA, CEP 45055360, Brasil.

FELIPE LEONARDO CAIRO LEAL, Brasileiro, nascido em 07/05/1984, Divorciado, Contador, CPF nº 011.632.025-76, Carteira Nacional de Habilitação nº 02606280216, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito/BA, residente e domiciliado na Avenida Braulino Santos, 1251, Bloco E, Apartamento 303, Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP 45028170, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ÁGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203447489, com sede Avenida Fortaleza, 480 , Candeias Vitória da Conquista, BA, CEP 45028524, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.093.350/0001-99, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **ÁGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **ÁGIL GESTÃO CONTÁBIL, AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA** e adotando o nome fantasia **ÁGIL GESTÃO CONTÁBIL, AUDIT. E CONSULT. GOVERNAMENTAL.**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Vitória da Conquista - Bahia.

Junta Comercial do Estado da Bahia 15/12/2023
Certifico o Registro sob o nº 98450234 em 15/12/2023
Protocolo 231191405 de 05/12/2023
Nome da empresa ÁGIL GESTÃO CONTÁBIL, AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29203447489
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 118358783007616
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hgUYo717z2Kjkvi28ew&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97302422591-SERVIO KLEBER DE OLIVEIRA FERREIRA

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

EUVALDO FERRAZ DE CASTRO JUNIOR, Brasileiro, nascido em 20/12/1972, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador, CPF nº 767.840.965-68, Carteira de Identidade nº 0498698688, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Avenida Dr. Saul Quadros Filho, nº 415, Condomínio Lord Residence, Casa 15 – Quadra 05, Boa Vista, Vitória da Conquista/BA, CEP 45027450, Brasil.

WANDERLEY DANTAS DA SILVA, Brasileiro, nascido em 07/06/1966, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador, CPF nº 367.878.685-53, Carteira de Identidade nº 0226447251, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Avenida Fernando Spínola, nº 487, Apartamento 102, Jurema, Vitória da Conquista/BA, CEP 45023025, Brasil.

EDCARLOS DE SOUZA LEMOS, Brasileiro, nascido em 29/08/1984, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador, CPF nº 017.762.455-80, Carteira Nacional de Habilitação nº 03246691804, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito/BA, residente e domiciliado na Avenida Dr. Saul Quadros Filho, nº 415, Condomínio Lord Residence, Casa 17 – Quadra 05, Boa Vista, Vitória da Conquista/BA, CEP 45029094, Brasil.

CLOVES VINICIO AMARAL SANTOS, Brasileiro, nascido em 14/01/1987, Divorciado, Contador, CPF nº 839.056.695-87, Carteira de Identidade nº 0970181124, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua Dalva Flores, nº 60, Apartamento 1504, Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP 45028516, Brasil.

MARIO RODRIGO RICARDO DE OLIVEIRA, Brasileiro, nascido em 16/11/1975, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador, CPF nº 674.657.305-20, Carteira Nacional de Habilitação nº 06261007074, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito/BA, residente e domiciliado na Rua T, nº 185-A, Loteamento Morada dos Pássaros II, Felícia, Vitória da Conquista/BA, CEP 45055360, Brasil.

FELIPE LEONARDO CAIRO LEAL, Brasileiro, nascido em 07/05/1984, Divorciado, Contador, CPF nº 011.632.025-76, Carteira Nacional de Habilitação nº 02606280216, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito/BA, residente e domiciliado na Avenida Braulino Santos, 1251, Bloco E, Apartamento 303, Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP 45028170, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ÁGIL GESTÃO CONTÁBIL, AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203447489, com sede Avenida Fortaleza, 480 , Candeias Vitória da Conquista, BA, CEP 45.028-524, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.093.350/0001-99, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade empresarial tem como razão social a denominação **ÁGIL GESTÃO CONTÁBIL, AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA** tendo como nome fantasia **ÁGIL GESTÃO CONTÁBIL, AUDIT. E CONSULT. GOVERNAMENTAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede: Avenida Fortaleza, nº 480, Sala 03, Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.028-524.

Junta Comercial do Estado da Bahia 15/12/2023
Certifico o Registro sob o nº 98450234 em 15/12/2023
Protocolo 231191405 de 05/12/2023
Nome da empresa ÁGIL GESTÃO CONTÁBIL, AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29203447489
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 118358783007616
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo717z2Kjkvi28ew&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97302422591-SERVIO KLEBER DE OLIVEIRA FERREIRA

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:

- Atividade de Contabilidade.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 6920-6/01 - atividades de contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em16/11/2004 com prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social constituído é de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), representado por 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	COTAS	VALOR	%
Euvaldo Ferraz de Castro Junior	15.300	15.300,00	51.00
Wanderley Dantas da Silva	4.380	4.380,00	14.60
Edcarlos de Souza Lemos	2.940	2.940,00	9.80
Cloves Vinivios Amaral Santos	2.940	2.940,00	9.80
Mario Rodrigo Ricardo de Oliveira	2.940	2.940,00	9.80
Felipe Leonardo Cairo Leal	1.500	1.500,00	5.00
	30.000	**30.000.00**	**100,00**

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá Isoladamente o Sócio **EUVALDO FERAZ DE CASTRO JÚNIOR** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Junta Comercial do Estado da Bahia 15/12/2023
Certifico o Registro sob o nº 98450234 em 15/12/2023
Protocolo 231191405 de 05/12/2023
Nome da empresa ÁGIL GESTÃO CONTÁBIL, AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29203447489
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 118358783007616
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguVo7I7z2Kjkvi28ewchave2=BT-06aCCpMpeIH2nNmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97302422591-SERVIO KLEBER DE OLIVEIRA FERREIRA

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os lucros obtidos durante o exercício social serão aplicados conforme a determinação dos sócios representantes da totalidade do capital social.

§ 1º – Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.
§ 2º – A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.
§ 3º – Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Em caso de falecimento, retirada, interdição ou insolvência de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. As cotas, às quais tem direito, serão pagas diretamente ao sócio retirante ou repassados a seus herdeiros ou representantes, conforme hipótese, com base em balanço especial, levantado na data do falecimento, da interdição ou da inabilitação, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente de acordo com o INPC, cabendo ao sócio remanescente admitir ou não novo sócio para a continuidade da empresa.

§ 1º – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar ao outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade do parágrafo segundo;
§ 2º – Os valores correspondentes as quotas do sócio retirante, falecido, interditado ou insolvente, terá como base os valores apurados no Balanço Patrimonial na data do evento, bem como em laudo técnico de avaliação dessas quotas em valor de mercado emitido por empresa especializada na área de auditoria e consultoria administrativa e contábil;
§ 3º – Em caso de falecimento de um dos sócios, proceder-se-á a liquidação das cotas do sócio falecido, nos termos do Art. 1.028 do código civil;
§ 4º – Caso o herdeiro expresse a vontade de ingressar na sociedade como quotista, a decisão para o seu ingresso competirá ao sócio remanescente. Não sendo aprovado o ingresso do herdeiro no quadro societário, fica garantido ao sócio remanescente o direito de preferência na compra das respectivas quotas;

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Junta Comercial do Estado da Bahia 15/12/2023
Certifico o Registro sob o nº 98450234 em 15/12/2023
Protocolo 231191405 de 05/12/2023
Nome da empresa ÁGIL GESTÃO CONTÁBIL, AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29203447489
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 118358783007616
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo717z2Kjkvi28ew&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97302422591-SERVIO KLEBER DE OLIVEIRA FERREIRA

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Vitória da Conquista /Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Vitória da Conquista /Bahia, 29 de novembro de 2023.

EUVALDO FERRAZ DE CASTRO JUNIOR

WANDERLEY DANTAS DA SILVA

EDCARLOS DE SOUZA LEMOS

CLOVES VINICIO AMARAL SANTOS

MARIO RODRIGO RICARDO DE OLIVEIRA

FELIPE LEONARDO CAIRO LEAL

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 15/12/2023
Certifico o Registro sob o nº 98450234 em 15/12/2023
Protocolo 231191405 de 05/12/2023
Nome da empresa ÁGIL GESTÃO CONTÁBIL, AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29203447489
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 118358783007616
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, SERVIO KLEBER DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF 97302422591, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 035145, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

ÁGIL GESTAO CONTABIL, AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA: Alteração Consolidada de Contrato Social (5 páginas), Carteira de Identidade Profissional/CRC (2 Página).

VITÓRIA DA CONQUISTA/BAHIA, 29 de novembro de 2023.

SERVIO KLEBER DE OLIVEIRA FERREIRA

Assinado Digitalmente

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7l7z2Kjkvi28ew&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97302422591-SERVIO KLEBER DE OLIVEIRA FERREIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia 15/12/2023
Certifico o Registro sob o nº 98450234 em 15/12/2023
Protocolo 231191405 de 05/12/2023
Nome da empresa ÁGIL GESTÃO CONTÁBIL, AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29203447489
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 118358783007616
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

231191405

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ÁGIL GESTÃO CONTÁBIL, AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA
PROTOCOLO	231191405 - 05/12/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29203447489
CNPJ 07.093.350/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98450234 DE 15/12/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 15/12/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98450234

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 97302422591 - SERVIO KLEBER DE OLIVEIRA FERREIRA - Assinado em 15/12/2023 às 09:40:37

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 15/12/2023
Certifico o Registro sob o nº 98450234 em 15/12/2023
Protocolo 231191405 de 05/12/2023
Nome da empresa ÁGIL GESTÃO CONTÁBIL, AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29203447489
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 118358783007616
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.093.350/0001-99 MATRIZ		16/11/2004

NOME EMPRESARIAL
AGIL GESTAO CONTABIL, AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AGIL GESTAO CONTABIL, AUDIT. E CONSULT. GOVERNAMENTAL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV FORTALEZA

NÚMERO
480

COMPLEMENTO
****

CEP
45.028-524

BAIRRO/DISTRITO
CANDEIAS

MUNICÍPIO
VITORIA DA CONQUISTA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GDSFERRAZ@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(77) 3421-1616/ (77) 3425-7337

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/11/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2025** às **10:13:42** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGIL GESTAO CONTABIL, AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 07.093.350/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:24:19 do dia 13/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/06/2025.
Código de controle da certidão: **1363.9E1B.B268.7A67**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 10/12/2024 08:34

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20245327474**

RAZÃO SOCIAL	
AGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **07.093.350/0001-99**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 2042 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: AGIL GESTAO CONTABIL, AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA
CPF/CNPJ: 07.093.350/0001-99
Endereço do imóvel: Nº - - - CEP: _____-___

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e nos termos do art. 321 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado possui débitos para com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL não vencidos, ou em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade encontra-se suspensa nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN).

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

null

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço **https://www.pmvc.ba.gov.br/**

Emitida em: 09/01/2025

Validade: 30 (Trinta) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quinta-feira, 9 de Janeiro de 2025

Chave de validação: 9a65abb0

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 93787 / 2024

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: AGIL GESTAO CONTABIL, AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA
CPF/CNPJ: 07.093.350/0001-99
Endereço do imóvel: Nº - - - CEP: _____-___

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e nos termos do art. 321 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado possui débitos para com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL não vencidos, ou em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade encontra-se suspensa nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN).

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

null

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço **https://www.pmvc.ba.gov.br/**

Emitida em: 09/12/2024

Validade: 30 (Trinta) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

Chave de validação: 47875fe1

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.611.105/0001-52
Razão Social: OGII ORGANIZACAO GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA
Endereço: AV FORTALEZA 480 SALA 03 / CANDEIAS / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45028-524

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/12/2024 a 27/01/2025

Certificação Número: 2024122904105713941715

Informação obtida em 08/01/2025 07:54:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGIL GESTAO CONTABIL, AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.093.350/0001-99
Certidão n°: 86065576/2024
Expedição: 13/12/2024, às 11:30:03
Validade: 11/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGIL GESTAO CONTABIL, AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.093.350/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº 141 / 2024

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N° 2.655/2022:

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: AGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
Nome Fantasia: AGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
Inscrição Municipal: 408670
CPF/CNPJ: 07.093.350/0001-99
Endereço: Avenida FORTALEZA Nº480 - - CANDEIAS - Vitória da Conquista-BA CEP: 45028-524

ATIVIDADE PRINCIPAL

692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Exercício
2024

DATA DE VENCIMENTO
20/02/2025

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quarta-feira ,17 de Janeiro de 2024.

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: b83f406a

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço https://www.pmvc.ba.gov.br

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AGIL GESTAO CONTABIL, AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **07.093.350/0001-99**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:09:57 do dia 09/01/2025 , com validade até o dia 08/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: ipaCa5h2BGQgEkizn8nn

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00672188E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **09/01/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: AGIL GESTAO CONTABIL, AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 07.093.350/0001-99
Endereço: AVENIDA FORTALEZA, 480 - CANDEIAS - CEP: 45028-524 - VITÓRIA DA CONQUISTA/BAHIA.

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 9 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
www.pmvc.ba.gov.br

HABITE-SE N.º 054/17

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, através da Coordenação de Urbanismo, após vistoria regulamentar, expede o presente termo de HABITE-SE para a obra abaixo caracterizada.

PROPRIETÁRIO: APOLONIO SILVA DE LIMA
CPF/CNPJ: 043.360.948-61
ENDEREÇO: AV. FORTALEZA Nº 480, L-07/08, Q-51 – LOT. PARQUE CANDEIAS
BAIRRO: CANDEIAS
VITÓRIA DA CONQUISTA **BAHIA**
NATUREZA DA OBRA: COMERCIAL
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº. 045/17 DE 02/02/17
REGISTRO Nº.: 4295/17
RESPONSÁVEL TÉCNICO: NELMA MORAES SANTOS
ÁREA DE CONSTRUÇÃO (m²): 497,98
VALOR DA TAXA R$: 1.020,86
RESPONSÁVEL PELA VISTORIA: MANOEL EUFRÁSIO M. SILVA

OBS:

VITÓRIA DA CONQUISTA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Manoel Eufrásio Magalhães Silva
Coordenador de Urbanismo
Arquiteto CREA 8753/D BA
Mat. 24203-4

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura Municipal de Belo Campo – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ n° 14.237.333/0001-43, ATESTA para os devidos fins que, a empresa Ágil Consultoria Municipal, Empresa regularmente registrada no conselho de Contabilidade, representada por Euvaldo Ferraz de Castro Junior (CRC 030767-O), sócio administrador, presta todos os serviços contábeis ora solicitados com excelência, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Belo Campo, 28 de dezembro de 2020.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa Ágil Consultoria Municipal. Empresa regularmente registrada no Conselho Regional de Contabilidade, sob administração de Euvaldo Ferraz de Castro Junior (CRC 030767-O) presta serviços a esta Prefeitura Municipal, de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que a desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Caetanos, 28 de dezembro de 2021

SERPRO
Assinado digitalmente por:
PAULO ALVES DOS REIS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Paulo Alves dos Reis
Prefeito

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53ª - Tel: (77) 445-2212 - Centro
CEP: 46.200-000 - Condeúba-Ba

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Condeúba – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ n° 13.694.138/0001-80, ATESTA para os devidos fins que, a empresa Ágil Consultoria Municipal, Empresa regularmente registrada no conselho de Contabilidade, administrado pelo Seu Sócio Administrador Euvaldo Ferraz de Castro Junior (CRC 030767-O) presta todos os serviços solicitados com excelência, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Condeúba, 28 de dezembro de 2021

SILVAN BALEEIRO DE SOUSA:91557828504

Assinado de forma digital por SILVAN BALEEIRO DE SOUSA:91557828504
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=17024763000175, cn=SILVAN BALEEIRO DE SOUSA:91557828504
Dados: 2021.12.29 12:48:25 -03'00'

Silvan Baleeiro de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura Municipal de Cordeiros Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 13.694.468/0001-75, DECLARA, para todos os fins e efeitos legais, que a empresa ÁGIL Consultoria Municipal LTDA. – ME, cadastrada no CNPJ n° 07.093.350/0001-99, presta serviços Contábeis de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cordeiros, 28 de dezembro de 2021

DELCI ALVES LUZ:89436008520

Assinado de forma digital por DELCI ALVES LUZ:89436008520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=17024763000175, cn=DELCI ALVES LUZ:89436008520
Dados: 2021.12.29 11:51:45 -03'00'

Delci Alves Luz
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Pça. 09 de julho, nº 167, Centro – CNPJ 13.674.148/0001-53
Cep: 46.670-000 Tele: (77) 3414-4103

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Jussiape, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 13.674.148/0001-53, ATESTA, para todos os fins e feitos legais, que a empresa Ágil Consultoria e Assessoria Municipal LTDA-ME, cadastrada no CNPJ nº 07.093.350/0001-99, regularmente registrada no Conselho de Contabilidade (CRC BA-005677/O-7), presta serviços a esta Prefeitura Municipal de forma satisfatória desde 02/01/2017, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Jussiape, 06 de outubro de 2021.

Eder Jakes Souza Aguiar
Prefeito Municipal

EDER JAKES SOUZA AGUIAR:65743415587

Assinado de forma digital por EDER JAKES SOUZA AGUIAR:65743415587
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=26182271000107, ou=Certificado PF A3, cn=EDER JAKES SOUZA AGUIAR:65743415587
Dados: 2021.10.06 11:47:13 -03'00'

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Piripá – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ n° 13.699.658/0001-92, ATESTA para os devidos fins que, a empresa Ágil Consultoria Municipal, Empresa regularmente registrada no conselho de Contabilidade, representada por Euvaldo Ferraz de Castro Junior (CRC 030767-O), sócio administrador, presta todos os serviços contábeis ora solicitados com excelência, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Piripá, 29 de dezembro de 2021.

FLAVIO OLIVEIRA ROCHA:24619756806

Assinado de forma digital por FLAVIO OLIVEIRA ROCHA:24619756806
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR LG CERTIFICADO DIGITAL, cn=FLAVIO OLIVEIRA ROCHA:24619756806
Dados: 2021.12.29 12:45:08 -03'00'

Flávio Oliveira Rocha
Prefeito Municipal

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00672198E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **09/01/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: OGII - ORGANIZACAO, GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA
CNPJ: 44.611.105/0001-52
Endereço: AVENIDA FORTALEZA, 480, SALA 03 - CANDEIAS - CEP: 45.028-524 - VITÓRIA DA CONQUISTA/BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 9 de janeiro de 2025

Telefonica Brasil S.A.
Rua Silveira Martins, 1.036 - CEP: 41150-000 - Salvador - BA
I.E.: 58378658 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: **00001129335198**
Código Cliente: **00000127031408**

MÊS REFERÊNCIA: **11/2022**
DATA DE EMISSÃO: **18/11/2022**

EUVALDO FERRAZ DE CASTRO JUNIOR
RUA SINHAZINHA SANTOS 304
CENTRO
45020-150 VITORIA DA CONQUISTA - BA

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R$)
29/11/2022	**1.430,06**

MEIO DE PAGAMENTO: **BOLETO**
ENVIO DA FATURA: **E-MAIL**
(euvaldojr@aglicm.com.br)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: **11**

RESUMO DA SUA CONTA **(DE 11/10/22 A 10/11/22)**

	0,00
VIVO CELULAR	**1.429,69**
Outros lançamentos	**0,37**
Total a pagar	**1.430,06**

Plano contratado | Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R$)
VIVO CELULAR - Pós		
Vivo V	1	1.179,99
(+) Serviços Digitais	-	-
Vivo Familia 200GB	1	489,99
(+) Serviços Digitais	-	-
Linha Adicional	1	62,99
(-) Desconto Vivo V	1	-303,28
(+) Linha Adicional	12	0,00
Subtotal Vivo Pós		**1.429,69**
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		**1.429,69**

Outros Lançamentos	Quantidade	Valor (R$)
Serviços de Terceiros		
Ligação Longa Distância Prestador OI S.A. (31)	00m30s	0,37
Subtotal		**0,37**
Subtotal Outros Lançamentos		**0,37**
Total a pagar		**1.430,06**

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

SEUS NÚMEROS VIVO
Tel. Celular: 77-99170-0266, 77-99964-8604, 77-99945-3293, 77-99104-1464, 77-99979-1431, 77-99177-5484, 77-99936-5958, 77-98817-1160 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES
Celular Vivo: 13 Bônus Conta Digital 3GB | 15 Bônus Vivo Fibra Pós Família

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:
- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de Internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do **Vivo Valoriza**

FALE COM A GENTE
Acesse o **App Vivo** ou ligue:
Para os serviços da casa: 10315
Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades especiais de fala/audição, 142

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331, 1332 para deficientes auditivos e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo V: 164/POS/SMP, Vivo Familia 200GB: 163/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: BA - 18% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS e 0% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui

EUVALDO FERRAZ DE CASTRO JUNIOR

Vencimento	Total a Pagar - R$
29/11/2022	**1.430,06**

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1129335198-3	**00001129335198**	**00000270743350**	**11/2022**

846600000141 300600411007 011293351984 922117433503

Pagar via Pix

CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA BAHIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : EUVALDO FERRAZ DE CASTRO JUNIOR
REGISTRO..... : BA-030767/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.840.965-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 11/12/2024 as 16:55:44.
Válido até: 11/03/2025.
Código de Controle: 4252702.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE

O Diretor Geral da Faculdade Independente do Nordeste
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis
em 29 de agosto de 2009, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis a

Euvaldo Ferraz de Castro Júnior

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 20 de dezembro de 1972,
filho de Nubia Nadja Pereira Ferraz e Euvaldo Ferraz de Castro

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória da Conquista - BA, 21 de setembro de 2009

Maria Sirlete Peixoto Andrade
Secretária Geral

Euvaldo Ferraz de Castro Júnior
Diplomado
RG n.º 04986986 88 - SSP/BA

Edgard Larry Andrade Soares
Diretor Geral

UNIBAHIA

UNIDADE BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO
UNIBAHIA

CERTIFICADO

Certificamos que **EUVALDO FERRAZ DE CASTRO JUNIOR,** *concluiu o curso de* **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, CONTROLADORIA E AUDITORIA DE CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS,** *na área de gestão, promovido pelas* **FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - UNIBAHIA** *no período de* março de 2011 a outubro de 2012 *com duração de* 460*h, nos termos da* Resolução CNE/CES Nº 1 de 8 de junho de 2007.

Lauro de Freitas-Bahia, 16 de abril de 2013.

Secretaria Geral de Cursos
Rosangela Costa de Hora

Diretor Presidente
Ana Maria de Barros Santos Soares

Diplomado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
CLOVES VINICIO AMARAL SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
11/11/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
14/01/1987 VITORIA DA CONQUISTA/BA

4a DATA EMISSÃO
13/05/2024

4b VALIDADE
07/05/2034

ACC
[redacted]

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
970181124 SSP BA

4d CPF
839.056.695-87

5 Nº REGISTRO
04812150803

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
CLOVES SOARES DOS SANTOS
ALVINA AMARAL SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2807467640

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		07/05/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR

2807467640

NOTA FISCAL/CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
Centro Administrativo da Bahia-CAB, 4ª Av. nº 420 - CEP 41.745.002

Matrícula	Mês/Ano	DV	Cidade	Inscrição	Rot. Leitura	Rot. Entrega
184747554	09/2022	4	0003 5	04.1384.1.0200.00000	00511320	000511320

Nome/Endereço para entrega
CLOVES VINICIO AMARAL SANTOS
AV DR SAUL QUADROS FILHO, 415 CS 18 QD 2 L - BOA VISTA
VITORIA DA CONQUISTA Cep: 45.027-450

Nº Hidrômetro	Cód. Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Período de Consumo
Y22S028191		17	8	22/07/2022 A 23/08/2022

Endereço da Ligação	Data da Leitura	Data de Emissão
AV DR SAUL QUADROS FILHO, 415 , CS 18 QD 2 LORD RESIDENCE - BOA VITORIA DA CONQUISTA - BOA VISTA	23/08	23/08/2022

Especificação	Valor em R$
CONSUMO ÁGUA 9M3	36,51
ESGOTO	29,20
LIG.AGUA DIAM.1/2 C/HID.	38,40

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	Imposto
	PIS	104,11	1,1000	1,15
	COFINS		5,1000	5,31

CONTA IMPRESSA EM: 15/09/2022

Tarifa	Vencimento	Total a pagar em R$
12-0001	24/09/2022	104,11

2ª via

826900000017 041100478514 847475540922 240001000001

Cidade	DV	Inscrição	Matrícula	Mês/Ano	DV	Valor	DV
0003	5	04.1384.1.0200.00000	184747554	09/2022	4	104,11	6

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 07 de agosto de 2010
do Curso de Ciências Contábeis, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis a

Cloves Vinicio Amaral Santos

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido em 14 de janeiro de 1987,
filho de Cloves Soares dos Santos e Alvina Amaral Santos

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória da Conquista, 30 de agosto de 2010.

Paulo Fernando de Oliveira Pires
Coordenador do Colegiado

Diplomado
RG nº. 0970 811 24 - SSP/BA

Paulo Roberto Pinto Santos
Reitor

CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA BAHIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CLOVES VINICIO AMARAL SANTOS
REGISTRO..... : BA-035136/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.056.695-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 11/12/2024 as 16:56:31.
Válido até: 11/03/2025.
Código de Controle: 9145178.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17641824 30
PROIBIDO PLASTIFICAR
17641824 30
DATA NASCIMENTO
29/08/1984
02/04/2004
OBSERVAÇÕES
LOCAL
VITORIA DA CONQUISTA
BAHIA

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
4ª Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

Código Débito Automático	Cidade dv	Inscrição
Matrícula 184555167	0003	0003. 04. 1378. 1. 0191. 0000. 0

Mês/Ano	Período de consumo	Nº. Hidrômetro
9/2022	22/07/22 a 23/08/22	A21S389632

Nome / Endereço para entrega

EDCARLOS DE SOUZA LEMOS
AV DR SAUL QUADROS FILHO, 415 CS 17 QD 5 LORD
BOA VISTA 45027450 VITORIA DA CONQUISTA

Cod.Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Dias /Cons	Data/Leitura	Data / Emissão
	13	12	32	23/08/22	23/08/22

Endereço da Ligação

AV DR SAUL QUADROS FILHO, 415 CS 17 QD 5 LORD
BOA VISTA 45027450 VITORIA DA CONQUISTA

Faixas de Consumo	Cons(m³)	Valor(m³)	UC	VL. Total.
ATE 6 MIN	1	32,64		32,64
TOTAL	1			32,64

Consumo dos últimos meses em (m3)

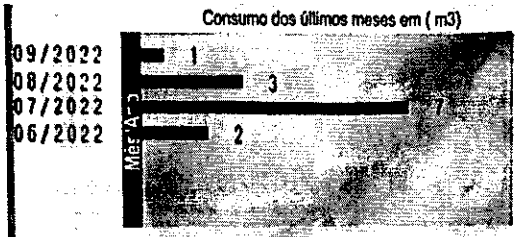

Unidades de Consumo - UC (Imóveis)	1
Consumo por Unidade(m³)	1
Consumo Médio Mensal – Ligação	4

Esgoto 80 % do valor água

Especificação	Valor (R$)
CONS. AGUA 1 m3	32,64
ESGOTO	26,11

Tarifa RES1.2-0001

Vencimento	Total a pagar em R$
24/09/22	58,75

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

Parâmetros	Cor	Turbidez	Cloro	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Padrão da Portaria MS 2914/2011	15UH	5,0 UT	Min.0,2 mg/l	(1)	Ausente
Nº de Amostras - Rede					
Exigidas	0225	0225	0225	0225	0225
Analisadas	0241	0241	0241	0241	0241
Em conformidade	0234	0241	0241	0241	0241

Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor. (*)

Significado da tabela no verso da conta

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO

Imposto	Base de Cálculo R$	%	Valor R$
PIS		1,30	
COFINS		6,00	

CENSO DEMOGRAFICO 2022: A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE E RESPONDA CORRETAMENTE
DATA PREVISTA PARA PROXIMA LEITURA: 22/09/22

O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

CANHOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓTICA EVITE DANIFICÁ-LO

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
4ª Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

Código Débito Automático
Matrícula

PCSV_300816_NOTA_FISCAL_AGUA/ESGOTO

Scanned with CamScanner

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 07 de agosto de 2010
do Curso de Ciências Contábeis, confere o título de
Bacharel em Ciências Contábeis a

Edcarlos de Souza Lemos

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido em 20 de agosto de 1981
filho de Dorval de Souza Lemos e Josefa de Souza Lemos

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória da Conquista, 30 de agosto de 2010

[illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible]

UNIBAHIA

UNIDADE BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO
UNIBAHIA

CERTIFICADO

Certificamos que **EDCARLOS DE SOUZA LEMOS**, *concluiu o curso de* **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, CONTROLADORIA E AUDITORIA DE CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**, *na área de gestão, promovido pelas* **FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - UNIBAHIA** *no período de* março de 2011 a outubro de 2012 *com duração de* 460*h, nos termos da* Resolução CNE/CES Nº 1 de 8 de junho de 2007.

Lauro de Freitas-Bahia, 16 de abril de 2013.

Secretaria Geral de Cursos
Rosangela Costa da Hora

Diretor Presidente
Ana Maria de Barros Santos Soares

Edcarlos de Souza Lemos
Diplomado

CRCBA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : EDCARLOS DE SOUZA LEMOS
REGISTRO..... : BA-035137/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.762.455-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 12/11/2024 as 08:25:45.
Válido até: 10/02/2025.
Código de Controle: 1935838.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR

Felipe Leonardo Cairo Leal

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10.006.851-01 02-01-2014

FELIPE LEONARDO CAIRO LEAL

AURELINO ANDRADE LEAL

VITORIA MILSA SILVA CAIRO

VITÓRIA DA CONQUISTA BA 07-05-1984

C.NAS. CM VITÓRIA DA CONQUISTA BA DS
1º OFÍCIO LV 00187 FL 154 RT 0051870

011.632.025-76

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NEOENERGIA
COELBA

neoenergiacoelba.com.brLigue grátis 116

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
AV.EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
FELIPE LEONARDO CAIRO LEAL
CPF: 011.632.025-76
ENDEREÇO:
LO MORADA DO PARQUE 206 AP-803
RUA D
BOA VISTA/VITORIA DA CONQUISTA
45000-000 VITORIA DA CONQUISTA BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO **10941774**

CÓDIGO DO CLIENTE **7064696917**

NOTA FISCAL Nº 651638257 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 17/11/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFSe/consulta
chave de acesso:
2922 1115 1396 2900 0194 6500 0651 6382 5710 0580 0841
Protocolo de autorização: 3292200016555888 - 18/11/2022 às 07:19:36

REF:MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR R$	VENCIMENTO
11/2022	130,27	28/11/2022

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Bifásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR 17/10/2022	LEITURA ATUAL 17/11/2022	Nº DE DIAS 31	PRÓXIMA LEITURA 16/12/2022

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS(R$)	BASE CALC. ICMS(R$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT(R$)
Consumo-TUSD	kWh	121,00	0,61766611	74,73	3,78	74,73	18,00	13,45	0,47560000
Consumo-TE	kWh	121,00	0,35082115	42,44	2,12	42,44	18,00	7,64	0,27016000
Ilum. Púb. Municipal				8,11					
Multa-NF 644741229				4,00					
Juros-NF 644741229				0,99					
TOTAL				130,27					

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	96,08	1,09	1,04
COFINS	96,08	5,04	4,84
ICMS	117,17	18,00	21,09

CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
NOV22	121	31
OUT22	208	31
SET22	177	31
AGO22	188	32
JUL22	178	31
JUN22	169	29
MAI22	194	33
ABR22	213	28
MAR22	150	32
FEV22	153	29
JAN22	205	28
DEZ21	147	29
NOV21		

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
1214252941	Energia Ativa	Único	1.982,00	2.103,00	1,00000	121,00

RESERVADO AO FISCO

Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

11/2022	CÓDIGO DO CLIENTE 7064696917	VENCIMENTO 28/11/2022	TOTAL A PAGAR R$ 130,27
	PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.		

838100000019 302700300070 064696917218 017670480031

Fale com a gente! I Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: Emergencial 116 I Comercial 0800 276 0116
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 071 7676

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis **(DIC, FIC, DMIC e DICRI)**. As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: **neoenergiacoelba.com.br** - Na Agência Virtual.

DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA
FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA
DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA
DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.

O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergiacoelba.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública.

As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergiacoelba.com.br - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site **neoenergiacoelba.com.br**

ACESSE NEOENERGIACOELBA.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.

NEOENERGIA
COELBA

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
FELIPE LEONARDO CAIRO LEAL
ENDEREÇO:
LO MORADA DO PARQUE 206 AP-803
RUA D
BOA VISTA/VITORIA DA CONQUISTA
45000-000 VITORIA DA CONQUISTA BA

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis
em 11 de outubro de 2008, confere o título de Bacharel em Ciências Contábeis a

Felipe Leonardo Cairo Leal

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 07 de maio de 1984,
filho de Aurelino Andrade Leal e Vitória Milsa Silva Cairo

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória da Conquista, 30 de outubro de 2008

Prof. Manoel Antonio Oliveira Araújo
Coordenador do Colegiado

Diplomado
RG nº 10006851 01 - SSP/BA

Prof. Abel Rebouças São José, *D. Sc*
Reitor

CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FELIPE LEONARDO CAIRO LEAL
REGISTRO..... : BA-030033/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.632.025-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 12/11/2024 as 08:26:41.
Válido até: 10/02/2025.
Código de Controle: 7451985.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

B A

NOME
MARIO RODRIGO RICARDO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
663748470 SSP BA

CPF
674.657.305-20

DATA NASCIMENTO
16/11/1975

FILIAÇÃO
ELIZIA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06261007074

VALIDADE
14/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
14/01/1998

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18402959921

OBSERVAÇÕES

[redacted]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA DA CONQUISTA, BA

DATA EMISSÃO
25/07/2019

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
ASSINATURA DO EMISSOR

74086776060
BA510247188

[redacted]

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR
18402959921

NEOENERGIA
COELBA

neoenergiacoelba.com.br|Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
AV.EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
MARIO RODRIGO RICARDO DE OLIVEIRA
CPF: 674.657.305-20
ENDEREÇO:
RUA MONTE CASTELO 310
ALTO MARON/VITORIA DA CONQUISTA
45005-278 VITORIA DA CONQUISTA BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO **9099112**

CÓDIGO DO CLIENTE **7060619314**

NOTA FISCAL Nº 648833209 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 07/11/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFSe/consulta
chave de acesso:
2922 1115 1396 2900 0194 6600 0648 8332 0920 0269 4399
Protocolo de autorização: 3292200013796316 - 07/11/2022 às 09:20:49

REF:MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR R$	VENCIMENTO
11/2022	440,55	16/12/2022

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Trifásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR 06/10/2022	LEITURA ATUAL 07/11/2022	Nº DE DIAS 32	PRÓXIMA LEITURA 06/12/2022

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS(R$)	BASE CALC. ICMS(R$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT(R$)
Consumo-TUSD	kWh	384,00	0,61783958	237,25	11,93	237,25	18,00	42,71	0,47560000
Consumo-TE	kWh	384,00	0,35091520	134,75	6,76	134,75	18,00	24,25	0,27015000
Ilum. Púb. Municipal				37,22					
Multa-NF 631295349				6,30					
Multa-NF 620836253				8,43					
Juros-NF 631295349				2,52					
Juros-NF 620836253				7,87					
IPCA-NF-631295349				1,51					
IPCA-NF-620836253				4,70					
TOTAL				440,55					

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	305,04	1,09	3,32
COFINS	305,04	5,04	15,37
ICMS	372,00	18,00	66,96

CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
NOV22	384	32
OUT22	321	29
SET22	371	33
AGO22	329	30
JUL22	387	32
JUN22	360	30
MAI22	362	30
ABR22	340	29
MAR22	445	31
FEV22	445	30
JAN22	367	30
DEZ21	424	31
NOV21	399	30

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
1163082310	Energia Ativa	Único	23.016,00	23.400,00	1,00000	384,00

RESERVADO AO FISCO

ATENÇÃO! APÓS 22/11/2022, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Vencto	Dt reaviso	Valor	Vencto	Dt reaviso	Valor
17/10/22	07/11/22	395,84			

Este comunicado **NÃO** substitui aviso de débitos anteriores e **NÃO** contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

11/2022	CÓDIGO DO CLIENTE 7060619314	VENCIMENTO 16/12/2022	TOTAL A PAGAR R$ 440,55
	PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.		

838400000049 405500300077 060619314234 016270416630

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: Emergencial 116 | Comercial 0800 276 0116
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 071 7676

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: **neoenergiacoelba.com.br** - Na Agência Virtual.

DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA
FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA
DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA
DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.

O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergiacoelba.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública.

As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergiacoelba.com.br - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site **neoenergiacoelba.com.br**

ACESSE NEOENERGIACOELBA.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.

NEOENERGIA
COELBA

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
MARIO RODRIGO RICARDO DE OLIVEIRA
ENDEREÇO:
RUA MONTE CASTELO 310
ALTO MARON/VITORIA DA CONQUISTA
45005-278 VITORIA DA CONQUISTA BA

FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE

O Diretor Geral da Faculdade Independente do Nordeste
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis
em 10 de março de 2017, confere o título de
Bacharel em Ciências Contábeis a

Mario Rodrigo Ricardo de Oliveira

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido em 16 de novembro de 1975,
filho de Elizia Ribeiro de Oliveira

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória da Conquista, BA, 31 de março de 2017

Diplomado
RG n.º 06637484 70 - SSP/BA

Deginane Morais Dutra
Secretária Geral

Josenaldo de Souza Alves
Coordenador de Curso

Edgard Larry Andrade Soares
Diretor Geral

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, bacharelado
Renovado o reconhecimento por meio da
Portaria nº. 704 de 18/12/2013, publicada
no Diário Oficial da União de 19/12/2013.

Maria das Graças Dias da Silveira
Secretária de Registro Diplomas e Certificados
Cad. 72.010.190-0 / SEDIC / UESB

Por delegação de competência do Ministério da Educação
Resolução CNE / CES nº 12, de 13.12.2007
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
REITORIA
Diploma registrado em 25/04/2017 às fls. nº 324
no livro de registro nº 04-E da Universidade Estadual
do Sudoeste da Bahia, registro nº 3120
Vitória da Conquista-BA 25 de 04 de 2017

Reitor

Paulo Roberto Pinto Santos
Reitor da UESB

CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA BAHIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MÁRIO RODRIGO RICARDO DE OLIVEIRA
REGISTRO..... : BA-043941/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.657.305-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 11/12/2024 as 17:00:14.
Válido até: 11/03/2025.
Código de Controle: 7037267.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME
WANDERLEY DANTAS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
226447251 SSP

CPF
367.878.685-53

DATA NASCIMENTO
07/06/[illegible]

FILIAÇÃO
FRANCISCO CORREIA DA SILVA
GLECE DANTAS DA SILVA

PERMISSÃO
[redacted]

Nº REGISTRO
00675482878

VALIDADE
[illegible]/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
03/09/[illegible]

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1769532986

PROIBIDO PLASTIFICAR
[illegible]32986

CNH

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00065571
4ª Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41 745-002

Código Débito Automático	Cidade dv	Inscrição	
Matrícula 044164971	0003	0003. 21. 0465. 1. 0546. 0000. 0	
	Mês/Ano	Período de consumo	Nº. Hidrômetro
	1/2023	31/10/22 a 01/12/22	A17S358642

Nome / Endereço para entrega
CATIA ABADE PEREIRA SILVA
AV FERNANDO SPINOLA, 487 APT 100
JUREMA 45000025 VITORIA DA CONQUISTA

Cod Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Dias /Cons.	Data/Leitura	Data / Emissão
	1110	1104	31	01/12/22	01/12/22

Endereço da Ligação
AV FERNANDO SPINOLA, 487 APT 100
JUREMA 45000025 VITORIA DA CONQUISTA

Faixas de Consumo	Cons(m³)	Valor(m³)	UC	VL. Total
ATE 6 MIN	2	32,64		97,92
TOTAL	6			97,92

Consumo dos últimos meses em (m3)

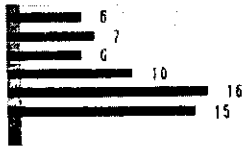

01/2023	6
12/2022	7
11/2022	6
10/2022	10
09/2022	16
08/2022	15

Debito em conta

Unidades de Consumo - UC (imóveis)	3
Consumo por Unidade(m³)	2
Consumo Médio Mensal – Ligação	12

Esgoto 80 % do valor água

Especificação	Valor (R$)
CONS. AGUA 6 m3	97,92
ESGOTO	78,33
JUROS MORA CONTA(S) 10/2022	1,73

RES1-2-0003

Vencimento	Total a pagar em R$
01/01/23	177,98

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

Parâmetros	Cor	Turbidez	Cloro	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Padrão da Portaria MS 2914/2011	15UH	5,0 UT	Min.0,2 mg/l		Ausente
Nº de Amostras - Rede					
Exigidas	0226	0226	0226	0226	0226
Analisadas	0256	0256	0256	0256	0256
Em conformidade	0231	0238	0255	0251	0256

Água fluorizada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de fluor (*)

Significado da tabela no verso da conta

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO

IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO R$	%	VALOR EM R$
PIS	176,25	1,06	1,87
COFINS		4,98	8,78

CENSO DEMOGRAFICO 2022: A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE E RESPONDA CORRETAMENTE
DATA PREVISTA PARA PROXIMA LEITURA: 03/01/23

PCSV_30015_NOTA_FISCAL_ÁGUA/ESGOTO

O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

CANHOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓTICA EVITE DANIFICÁ-LO

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13 504 675/0001-10 INSC. EST. 00065571
4ª Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41 745-002

Código Débito Automático
Matrícula 044164971

Rot. Leitura	Inscrição		
000000000	0003. 21. 0465. 1. 0546. 0000. 0		
Cidade	Mês/Ano	Vencimento	Total a pagar em R$
0003	1/2023 2dv	01/01/23	

PAGAMENTO DEBITO AUTOMATICO

BANCO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 188

NAO CONCORDANDO COM O VALOR DA FATURA, VOCE PODE SUSPENDER O SERVICO ATE 3 DIAS UTEIS ANTES DO VENCIMENTO.

LIGUE 08000-555195.

FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE

FAINOR

O Diretor Geral da Faculdade Independente do Nordeste
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis
em 23 de agosto de 2008, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis a

Wanderley Dantas da Silva

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 07 de junho de 1966,
filho de Glece Dantas da Silva e Francisco Correia da Silva

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória da Conquista - BA, 15 de dezembro de 2009

Alci Micheline de Sousa Costa
Secretária Geral

Wanderley Dantas da Silva
Diplomado
RG n. 02264472 51 - SSP/BA

Edgard Lapa Andrade Soares
Diretor Geral

CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA BAHIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : WANDERLEY DANTAS DA SILVA
REGISTRO..... : BA-024573/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.878.685-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 11/12/2024 as 16:54:17.
Válido até: 11/03/2025.
Código de Controle: 1017489.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Cândido Sales – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III do Art. 74, letra "c" da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – ADJUDICA o objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: ÁGIL GESTÃO CONTÁBIL, AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 07.093.350/0001-99. Vigência: 31/12/2025. Valor Global R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais).

Cândido Sales/BA, 10 de Janeiro de 2025

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Cândido Sales – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III do Art. 74, letra "c" da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, torna público a RATIFICAÇÃO do ato da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2025 – objetivando a Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: ÁGIL GESTÃO CONTÁBIL, AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 07.093.350/0001-99. Vigência: 31/12/2025. Valor Global R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais).

Cândido Sales/BA, 10 de Janeiro de 2025

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Cândido Sales – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Inciso III, letra "c" do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, HOMOLOGA o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, celebrando o Contrato com a Empresa: ÁGIL GESTÃO CONTÁBIL, AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 07.093.350/0001-99. Vigência: 31 de Dezembro de 2025. Valor Global R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais).

Cândido Sales/BA, 10 de Janeiro de 2025

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATO

CONTRATO N° 001/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES/BAHIA E A EMPRESA ÁGIL GESTÃO CONTÁBIL, AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Maurílio Lemos das Virgens, portador da Cédula de identidade nº 1013258436, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 037.492.985-80, residente e domiciliado em Cândido Sales/BA na Rua Rio Branco, nº 359, Bairro Centro, CEP: 45.157-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **ÁGIL GESTÃO CONTÁBIL, AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.093.350/0001-99, com sede na cidade de Vitória da Conquista/BA, na Avenida Fortaleza, n° 480, Sala 03, Bairro Candeias, CEP: 45.028-524, neste ato representada pelo Sr. Euvaldo Ferraz de Castro Júnior, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF n° 767.840.965-68, portador da Cédula de Identidade n° 0498698688, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Dr. Saul Quadros Filho, n° 415, Condomínio Lord Residence, Casa 15 – Quadra 05, Bairro Boa Vista, na cidade de Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.027-450, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** lastreado no Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 001/2025, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores atendidas as cláusulas e condições que ora passa a enunciar :

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, compreendendo as seguintes atividades:

1. Elaboração, revisão e acompanhamento da execução orçamentária e financeira;
2. Orientação e suporte na aplicação das normas de contabilidade pública;
3. Assessoramento na elaboração de prestações de contas e relatórios exigidos pelos órgãos fiscalizadores;
4. Treinamento e capacitação dos servidores municipais ligados à área contábil, quando necessário;
5. Emissão de pareceres e relatórios técnicos relacionados à contabilidade pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

1. Pelo serviço objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ **339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais)**, a serem pagos em 12 parcelas mensais no valor de R$ 28.250,00 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais).
2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada do relatório mensal de atividades realizadas, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.
3. Em caso de atraso no pagamento, incidirão juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.
4. Do valor referido na cláusula acima, 40% (quarenta por cento) corresponde às despesas com insumos, e 60% (sessenta por cento) corresponde às despesas de pessoal, necessárias à plena execução do objeto deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsto no art. 125 "caput" da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no artigo 196, § 1°, incisos I, II e III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto do presente instrumento contratual, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, ficará a cargo do Servidor MANUEL CARLOS ALVES MACEDO – SETOR DE CONTABILIDADE, cuja fiscalização se dará em todas as suas fases, até o recebimento definitivo dos serviços, conforme disposto no art. 117, §§ 1°, 2° e 3°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Prestar os serviços especificados na Cláusula Primeira com diligência, qualidade e observância das normas legais aplicáveis;

b) Manter sigilo sobre as informações obtidas em razão deste contrato;

c) Disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços contratados;

d) Apresentar relatórios de atividades conforme solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à prestação dos serviços;

b) Garantir acesso às instalações e sistemas administrativos, quando necessário;

c) Efetuar os pagamentos conforme o previsto na Cláusula Terceira;

d) Aprovar ou justificar eventuais ajustes nos relatórios apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato pela CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal, ensejará a sua rescisão.

9.2. A rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer nos seguintes casos:

9.2.1. Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no inciso I, § 1°, do art. 138, da Lei Federal n° 14.133/2021.

9.2.2. Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos termos do inciso II, do art. 138, da Lei Federal n° 14.133/2021.

9.2.3. Judicialmente, nos termos do inciso III, do art. 138, da Lei Federal n° 14.133/2021.

9.3. Não ocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base § 2°, do art. 138, da Lei Federal n° 14.133/2021, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

10.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções constantes do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021, a saber:

10.1.1. Advertência;
10.1.2. Multa;
10.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 139, incisos I, II e III, alíneas a, b, c e d e inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, em face do regime jurídico deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Vincula-se este contrato o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, na forma prevista no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este contrato está vinculado à dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, abaixo estipulada:

Poder: 2 – Poder Executivo
Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Cândido Sales
Secretaria: 03 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 02.03. – Secretaria Municipal de Finanças
Atividade/Projeto: 2.011 – Manutenção das Ações de Contabilidade, Compras e Almoxarifado, Licitação e Contratos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Educação
Atividade/Projeto: 2.015 – Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação

Unidade: 020501 – Secretaria Municipal de Saúde Pública – SMS
Atividade/Projeto: 2.023 – Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cândido Sales/BA, 10 de Janeiro de 2025

EUVALDO FERRAZ DE CASTRO JUNIOR:76784096568
Assinado de forma digital por EUVALDO FERRAZ DE CASTRO JUNIOR:76784096568

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito
Contratante

Euvaldo Ferraz de Castro Júnior
Ágil Gestão Contábil, Auditoria e Consultoria LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 022.765.915-27

CPF: 011.456.595-97

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PUBLICAÇÕES FINAIS

Diário Oficial do
Município
Prefeitura Municipal de Cândido Sales
sexta-feira, 17 de janeiro de 2025
Ano XIII - Edição nº 01729 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
71A308EC4A941D2422ECE39C6885C2D1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 054 - 2025 - TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 050-2025 QUE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DEFINITIVO EDITAL Nº 05-2024 CULTURA; PORTARIA Nº 055/2025 - PUBLICA RESULTADO DEFINITIVO EDITAL Nº 005/2024 CORRIGIDO
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 001/2025
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 002/2025

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
71A308EC4A941D2422ECE39C6885C2D1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Dispensa

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Cândido Sales – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – ADJUDICA o objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: ÁGIL GESTÃO CONTÁBIL, AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 07.093.350/0001-99. Vigência: 31/12/2025. Valor Global R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais). Cândido Sales/BA, 10 de Janeiro de 2025. Maurílio Lemos das Virgens, Prefeito Municipal.

AUTORIZAÇÃO DO ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Cândido Sales – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, torna público a RATIFICAÇÃO do ato da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2025 – objetivando a Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: ÁGIL GESTÃO CONTÁBIL, AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 07.093.350/0001-99. Vigência: 31/12/2025. Valor Global R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais). Cândido Sales/BA, 10 de Janeiro de 2025. Maurílio Lemos das Virgens, Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Cândido Sales – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal n.º 14.133/21, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, HOMOLOGA o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, celebrando o Contrato com a Empresa: ÁGIL GESTÃO CONTÁBIL, AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 07.093.350/0001-99. Vigência: 31

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
35E522AD35F308A1E2244EA75F578AAB

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

de Dezembro de 2025. Valor Global R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais). Cândido Sales/BA, 10 de Janeiro de 2025. Maurílio Lemos das Virgens, Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
35E522AD35F308A1E2244EA75F578AAB

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – **CONTRATADA** – ÁGIL GESTÃO CONTÁBIL, AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 07.093.350/0001-99 – OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil; Data do Contrato: 10/01/2025; Prazo do Contrato: 31/12/2025; Valor do Contrato R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Cândido Sales/BA, 10 de Janeiro de 2025 – Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
35E522AD35F308A1E2244EA75F578AAB